

Processo Eletrônico

PROJETO DE LEI

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE MATO GROSSO – APCEF/MT.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública municipal da Associação do Pessoal da Caixa Econômica Federal de Mato Grosso – APCEF/MT.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Associação do Pessoal da Caixa Econômica Federal de Mato Grosso – APCEF/MT, CNPJ nº 03.530.748/0001-94, com sede na cidade de Cuiabá-MT e base territorial em todo o Estado de Mato Grosso, é uma Associação com fim congregar os empregados da Caixa Econômica Federal, em atividade ou aposentados, no Estado de Mato Grosso, estimulando a união e a solidariedade entre os mesmos, promovendo esclarecimentos em torno de seus problemas e assistindo-os dentro de suas possibilidades.

Promove atividade associativa, em defesa dos interesses dos empregados da Caixa Econômica Federal, em atividade ou aposentados, no Estado de MATO GROSSO, Atividade associativa ligada à cultura e à arte, no interesse dos empregados da Caixa Econômica Federal, em atividade ou aposentados, atividade associativa de recreação e lazer, em clube social e recreativo, no interesse dos associados.

Para bem cumprir suas finalidades, a APCEF/MT relaciona-se com as entidades sindicais e representativas de bancários em todo o Estado de MATO GROSSO, atuando como assistente em todas as demandas trabalhistas relativas aos empregados da ativa e aposentados da "Caixa Econômica Federal – CEF", e inclusive participa do movimento reivindicativo nacional dos empregados da ativa e aposentados da CEF.

Tem atuação efetiva prestando, dentro de suas possibilidades, e na forma dos regulamentos e normas vigentes, a assistência social, farmacêutica, médica, jurídica, judiciária, técnica e financeira.

Assim sendo, apresentou todos os documentos necessários para instruir esse projeto de lei, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Lei nº 3158/93, motivo pelo qual requeiro aos nobres pares que se dignem votar pela aprovação.







Processo Eletrônico

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 22 de março de 2024

Luis Cláudio de Castro Sodré - PROGRESSISTAS Vereador(a)



